

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2013

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM COMPACTADORES, PLACAS E CLIPERS, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.614/2013-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1** - De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 5.614/2013-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2013**, em epígrafe.
- 1.2** - A presente licitação é do tipo “menor preço”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3** - As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **29/11/2013** até o dia **13/12/2013**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:00 horas do dia 13/12/2013**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 13/12/2013 às 14:00 horas.**
- 1.3.1** - Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4** - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos SAAE, pelos telefones (15) 3224-5810/ 5811/ 5812/ 5813/ 5814/ 5815/ 5816/ 5817/ 5818/ 5819/ 5821/ 5822/ 5823/ 5824/ 5825 e 5826, fax (15) 3224-5820, Internet através do site www.licitacoes-e.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, **ATENÇÃO DO SETOR DE**

LICITAÇÃO E CONTRATOS, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.

1.5 - Integram este edital:

ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO.
ANEXO III	MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO IV	MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.
ANEXO VI	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, QUANTO AO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

02. OBJETO E PRAZO.

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em compactadores, placas e clipers, marca Wacker, por solicitação do Departamento de Esgoto, Setor de Reparos e Pavimentação do SAAE.

2.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo II**, elaborado pelo Coordenador Especial do Centro Operacional - Gilmar Buffolo, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

2.3 - Foi orçado em **R\$ 205.807,59 (duzentos e cinco mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, o valor global da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

2.4 - O prazo para execução dos serviços, objeto do presente Pregão Eletrônico, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

03. CONDIÇÃO PARA EXECUÇÃO.

3.1 - O prazo máximo para retirada dos equipamentos será de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação, que poderá ser via telefônica, escrita ou eletrônica. Para tanto, a Contratada deverá possuir Pronto Atendimento

através de linha telefônica, celular e fax, com funcionamento aos sábados, domingos e inclusive aos feriados.

- 3.2** - O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção será de 03 (três) dias corridos a contar da data de autorização dos serviços, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 3.3** - A Contratada deverá garantir a substituição provisória e imediata do equipamento consertado no caso em que o mesmo não funcione satisfatoriamente, sem ônus para o SAAE.
- 3.4** - A manutenção preventiva dos compactadores e as máquinas de cortar asfalto serão feitas a cada 06 (seis) meses, e a manutenção das placas vibratórias a cada 12 (doze) meses.
- 3.5** - Os serviços deverão ser executados, mediante autorização prévia do Setor de materiais e logística, após o recebimento do laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s), o qual deverá ser enviado por correio eletrônico no endereço: andreasousa@saaesorocaba.sp.gov.br.

04. REAJUSTE DE PREÇO E PAGAMENTOS.

- 4.1** - O preço proposto no presente Pregão Eletrônico será mantido fixo e irrevogável na forma da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após esse período, o preço poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice IPC-FIPE.
- 4.2** - Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao SAAE a medição dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
 - 4.2.1** - A contratada deverá apresentar juntamente com a medição, as notas fiscais que comprovem que as peças substituídas nas manutenções são originais de fábrica.
 - 4.2.2** - Deverão constar junto à medição, a relação de peças substituídas por kit.
- 4.3** - Juntamente com a medição, a contratada encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

4.4 - Os pagamentos serão efetuados pelo SAAE, em **20 (vinte) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pela Diretoria Operacional de Esgoto, Departamento de Esgoto e pelo Setor de Reparos e Pavimentação do SAAE.

4.4.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

05. PROCEDIMENTO.

5.1 - Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

5.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

06. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

6.1 - As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e de seus anexos.

6.2 - Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:

6.2.1 - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

6.2.2 - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.3 - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

6.2.4 - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

- 6.2.5** - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 6.2.6** - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 6.2.7** - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

07. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

7.1 - Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

- 7.1.1** - Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
- 7.1.2** - Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 7.1.3** - Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 7.1.4** - Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
- 7.1.5** - Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 7.1.6** - Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- 7.1.7 - Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
 - 7.1.8 - Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
 - 7.1.9 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 7.2.1 - Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

08. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1 - As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade.
- 8.2 - A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:
- 8.2.1 - No campo de “**valor total por lote**”, o valor total da proposta, considerando o prazo de **12 (doze) meses**, já embutidas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.
- 8.3 - A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se sob pena de desclassificação.

- 8.4** - Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 8.5** - Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 8.6** - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.7** - As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 8.8** - Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 8.8.1** - Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.9** - O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 8.9.1** - O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.
- 8.9.2** - O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 8.10** - Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

8.11 - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

09. PROPOSTA.

9.1 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

9.1.1 - Proposta Eletrônica.

9.1.1.1 - Conforme estabelecido no subitem 8.2, inciso 8.2.1 deste edital.

9.1.2 - Proposta Escrita.

9.1.2.1 - Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando o valor total mensal e total anual das unidades, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III**.

9.1.2.1.1 - A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 12.1.

9.1.2.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

9.1.2.2.1 - o valor global para prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, já incluídas todas as despesas decorrentes, bem como os impostos e taxas incidentes, mão de obra e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto deste edital;

9.1.2.2.2 - detalhamento do valor previsto por manutenção, conforme item 11 do Termo de Referência.

9.1.2.2.3 - indicação do preposto, conforme subitem 13.6;

9.1.2.2.4 - Razão social e endereço completo da empresa;

9.1.2.2.5 - Indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG e o cargo que ocupa na empresa);

9.1.2.2.6 - Telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;

9.1.2.2.7 - Data e assinatura do representante legal da empresa.

9.1.2.2.8 - Agência Bancária e nº da Conta Corrente, para pagamento;

10. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

10.1 - A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a documentação para habilitação, **IMEDIATAMENTE**, via fax (15) 3224-5820 ou e-mail janainacavalcanti@saaesorocaba.sp.gov.br, após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 12.1 deste edital.

10.1.1 - Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

10.1.2 - Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via fax ou e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.2 - A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via fax ou e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.

10.3 - A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da

proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa.

11. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

11.1 - Esta licitação é do tipo “**menor preço por lote**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

11.2 - Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.

11.3 - Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registradas em ata e publicadas pelo sistema.

11.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

11.4.1 - A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.2 deste edital.

11.5 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

11.6 - Para efeito do disposto no subitem 11.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.6.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

11.6.2 - não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 11.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do

subitem 11.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

11.8 - O disposto nos subitens 11.5 e 11.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. HABILITAÇÃO.

12.1 - A licitante arrematante deverá apresentar em **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.614/2013-SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.

Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália - Sorocaba/SP.

CEP: 18.095-340. Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

12.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b)

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 - Documentação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

12.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
 - c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**,

expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
 - g1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - g2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - g3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste

edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

12.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

- a) Atestados(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de execução e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei).
- b) É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.
- c) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

12.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

12.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

12.1.5 - Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.

12.2 - Os documentos de habilitação relacionados no item 12 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.

12.3 - Todos os documentos habilitatórios poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

- 12.3.1** - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estão dispensados de autenticação.
- 12.3.2** - Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.3.3** - O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.
- 12.4** - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação de sua proposta.
- 12.5** - Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.
- 12.6** - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.
- 12.7** - A licitante que deixar de entregar os documentos habilitatórios no prazo estabelecido no item 12, subitem 12.1 deste edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Autarquia, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 13.1** - Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.

13.2 - A contratada ficará obrigada a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

13.2.1 - A correção deverá ser executada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após comunicação a respeito.

13.2.2 - Caso a contratada não execute o citado acima, o SAAE, através do Setor competente, executará os devidos reparos e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente e será aplicada a multa de acordo com o subitem 15.1.3.

13.3 - A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

13.4 - Todos os casos atípicos não mencionados no **Termo de Referência Básico - Anexo II**, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

13.5 - Caso seja comprovado pelo SAAE que um serviço executado pela contratada tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a contratada será responsável por todos os danos (civil e criminal).

13.6 - A contratada deverá manter a frente dos serviços a serem executados, um preposto, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos, segurança do trabalho e que responderá, único e exclusivamente, ao Fiscalizador do SAAE.

14. RECURSOS.

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.1 - A falta de manifestação **imediata e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito,

ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.2 - Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

14.4 - Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fax ou outra maneira formal.

15. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

15.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

15.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 16.1 deste edital;

15.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 2.4, acarretará à contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 15.1.5;

15.1.3 - por serviço não aceito pela fiscalização, a contratada ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do SAAE, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.5;

15.1.4 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

- 15.1.5** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 15.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3** - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 15.4** - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 16.1** - O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis** após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.
- 16.1.1** - A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação, bem como o seguinte documento:
- 16.1.1.2** - Declaração de que possui e utiliza ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem e montagem dos compactadores durante as manutenções.
- 16.2** - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3** - A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

17. RECURSO FINANCEIRO.

17.1 - Para atender a despesa, decorrente do presente Pregão Eletrônico, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.04.01 3.3.90.39 17 512 5007 1612 04.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

18.1 - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

18.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até o **terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou pelo fax: (15) 3224-5820.

18.3 - O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas até o **segundo dia útil** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.

18.5 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

18.5.1 - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

18.5.2 - Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

18.6 - A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

Sorocaba, 29 de novembro de 2013.

WILSON UNTERKIRCHER FILHO
DIRETOR GERAL

ANEXO I

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2013

<u>LOTE Nº 01</u>			
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	01	SV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPACTADORES, PLACAS E CLIPERS DA MARCA “WACKER”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO - ANEXO II, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TERMO DE REFERENCIA BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPACTADORES, PLACAS E CLIPERS, MARCA “WACKER”

OBJETIVO

Este termo destina-se à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em compactadores de percussão, placas vibratórias e máquinas de cortar pisos, marca “wacker”.

2. DOS SERVIÇOS:

- 2.1. Todas as peças a serem substituídas deverão ser originais do fabricante do equipamento, comprovado através da apresentação das respectivas notas fiscais.
- 2.2. As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar Certificado de Assistência Técnica da “Wacker”, com data de validade na apresentação das propostas não superior a 06 meses e também apresentar:
- 2.3. Carta do fabricante do equipamento, declarando que a licitante é Assistente Técnico autorizada, e não possui restrições para o fornecimento de peças, com a data de emissão inferior a 30 dias da abertura dos envelopes, ficando dispensado caso a licitante seja o fabricante do equipamento.
- 2.4. As empresas habilitadas deverão ter a instalação de oficina onde os reparos sejam executados, na cidade de Sorocaba, com mecânicos treinados, ferramentas e dispositivos apropriados para atendimento imediato, sendo que a comprovação de endereço deverá ser feita através de recibo de conta de água, luz ou telefone e a comprovação da estrutura será feita através de diligência, por técnicos do SAAE.
- 2.5. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao SAAE.
- 2.6. As peças substituídas deverão ser garantidas pelo período mínimo de 06(seis) meses a contar da data da nota fiscal referente aos serviços executados.
- 2.7. A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem e montagem dos compactadores durante as manutenções.
- 2.8. A contratada deverá obedecer todas as recomendações do fabricante, no referente às especificações, dimensões e procedimentos para execução dos serviços.

3. AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. Os serviços deverão ser executados, mediante autorização prévia do Setor de materiais e logística, após o recebimento do laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s), o qual deverá ser enviado por correio eletrônico no endereço: marcosvieira@saaesorocaba.sp.gov.br
- 3.2. O laudo técnico do equipamento deverá conter o orçamento completo do concerto de acordo com os kits apresentados neste contrato e deverá conter também o preço do equipamento novo com todos os impostos, sendo que o valor máximo a ser considerado para efeito de manutenção do equipamento deverá ser de 50 % do valor de um equipamento novo.

4. DOS PRAZOS:

- 4.1. O prazo máximo para a retirada dos equipamentos será de 2 (duas) horas após o recebimento da solicitação, que poderá ser via telefônica, escrita ou eletrônica. Para tanto, a Contratada deverá possuir Pronto Atendimento através de Linha Telefônica, Celular e Fax, com funcionamento aos sábados, domingos e inclusive nos feriados.
- 4.2. O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção será de 03 (três) dias corridos a contar da data da Autorização dos Serviços, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 4.3. A contratada deverá garantir a substituição provisória e imediata do equipamento consertado no caso em que o mesmo não funcione satisfatoriamente, sem ônus para o SAAE.

5. RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS:

- 5.1. A contratada deverá possuir veículo para retirada e entrega dos equipamentos na instalação do SAAE devendo ser o mesmo adequado para o correto e seguro manuseio dos conjuntos moto bombas.
- 5.2. O endereço para retirada e entrega dos equipamentos é na Av. Comendador Camilo Julio, 255, Jd. Ibiti do Paço – Sorocaba – SP.
- 5.3. Os equipamentos deverão ser transportados em caixas de madeira para que não ocorram danos durante o transporte.

6. EXIGENCIAS:

- 6.1. A substituição de quaisquer dos elementos de fixação, regulagem, proteção e /ou vedação tais como anéis nilos, juntas, anéis “O”, anéis de retenção, bujões, retentores, parafusos, porcas, arruelas, bujões de dreno, visores, prisioneiros, chavetas, anéis elásticos, anéis de isolamento, arruelas copo, pinos, terminais de ligação, etc, bem como plaquetas de identificação e /ou advertência, utilizados na composição dos equipamentos deverão estar inclusos nos serviços.
- 6.2. Não serão cobrados os serviços de pintura a serem realizados nos equipamentos, bem como o diagnóstico , fornecimento de mão-de-obra e transporte para retirada e devolução dos equipamentos, conforme especificado no Termo de Referência.
- 6.3. O SAAE se dá o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem .

- 6.4. O SAAE se dá o direito de, durante a execução dos serviços, realizar inspeções nas dependências da Contratada para comprovação da observância dos procedimentos recomendados pelo fabricante, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e utilização de peças originais, podendo solicitar a comprovação mediante apresentação de Notas Fiscais.
- 6.5. No processo de pintura interna / externa deverão ser obedecidas basicamente as seguintes etapas:
- 6.6. Remoção de materiais estranhos mediante escova de aço;
- 6.7. Remoção de óleos e graxas mediante uso de solventes apropriados;
- 6.8. Jateamento abrasivo ao metal , conforme especificação nº 10 (SP-10-63T) da SSPC ou grau Sa -2 1/2 da norma sueca SIS-05-5900/1967;
- 6.9. Duas demãos de fundo “primer” epoxi poliamida/ óxido de ferro, com espessura de 50 a 70 microns com película seca (imersão/ pistola);
- 6.10. Duas demãos de tinta de acabamento esmalte epóxi curado + poliamida, com espessura de 50 a 70 microns cada uma (pistola) na cor padrão do fabricante.
- 6.11. A espessura da camada deverá ser controlada (final e entre demãos), bem como executado teste de aderência conforme método especificado na Norma ASTM D-3359.

7. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

- 7.1. O prazo do contrato deverá ser de 01(hum) ano, podendo ser prorrogado por mais um período igual.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS :

Kit 1 – Revisão preventiva:

Troca de óleo da percussão
Limpeza e regulação de carburador
Limpeza de tanque de combustível
Descarbonização do escapamento
Reaperto geral do equipamento

Kit 2 – Troca de anéis:

Jogo de anéis
Junta do cilindro
Junta do escapamento
Troca de óleo da percussão
Limpeza e regulação de carburador
Limpeza de tanque de combustível
Descarbonização do escapamento
Reaperto geral do equipamento

Kit 3 – Troca de Pistão :

Pistão
Rolamento de agulhas
Jogo de anéis
Junta do cilindro
Junta do escapamento
Troca de óleo da percussão
Limpeza e regulagem de carburador
Limpeza de tanque de combustível
Descarbonização do escapamento
Reaperto geral do equipamento

Kit 4 – Troca do cilindro:

Cilindro
Pistão
Rolamento de agulhas
Jogo de anéis
Junta do cilindro
Junta do escapamento
Troca de óleo da percussão
Limpeza e regulagem de carburador
Limpeza de tanque de combustível
Descarbonização do escapamento
Reaperto geral do equipamento

Kit 5 – Troca do Virabrequim

Rolamentos do virabrequim
Retentor do virabrequim
Virabrequim
Junta Carter
Cilindro
Pistão
Rolamento de agulhas
Jogo de anéis
Junta do cilindro
Junta do escapamento
Troca de óleo da percussão
Limpeza e regulagem de carburador
Limpeza de tanque de combustível
Descarbonização do escapamento
Reaperto geral do equipamento

Kit 6 – Carburador (reparos)

Reparo do carburador
Junta do carburador

Kit 7 – Cilindro de molas (percussão)

Cilindro de molas
Troca de óleo da percussão
Limpeza e regulagem de carburador
Limpeza de tanque de combustível
Descarbonização do escapamento
Reaperto geral do equipamento

Kit 8 – Percussão completa

Cilindro de molas
Mola do cilindro
Mola do cilindro grossa
Troca de óleo da percussão
Limpeza e regulagem de carburador
Limpeza de tanque de combustível
Descarbonização do escapamento
Reaperto geral do equipamento

9. RELAÇÃO DE COMPACTADORES, PLACAS E CORTADORES WACKER EXISTENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Compactador de percussão modelo BS 600	4
2	Compactador de percussão modelo BS 60 2i	3
3	Compactador de percussão modelo CP 70	1
4	Compactador de percussão modelo BS 62y	5
5	Placa vibratória modelo UPG 165 A	3
6	Cortadora de piso modelo BFS 100	2
	TOTAL DE EQUIPAMENTOS	18

10. PLANILHA DE PREÇOS

Obs: Os equipamentos serão medidas de acordo com o kit de serviço

KITS	Execução de serviços e troca de peças originais	Preço unitário (R\$)
KIT1	Revisão preventiva:	150,00

KIT2	Troca de anéis:	450,00
KIT3	Troca de Pistão :	900,00
KIT4	Troca do cilindro:	1350,00
KIT5	Troca do Virabrequim	2.200,00
KIT6	Carburador (reparos)	200,00
KIT7	Cilindro de molas (percursão)	1750,00
KIT8	Percussão completa	1.950,00

11. VALOR PREVISTO

	DESCRIÇÃO	UN	QT	CUSTO(R\$)	
				Unitário	Total
1					
1.1	kit 1 - revisão preventiva	un	33	R\$ 1.302,00	R\$ 42.966,00
1.2	kit 2 - troca de anéis	un	28	R\$ 642,33	R\$ 17.985,33
1.3	kit 3 - troca de pistão	un	22	R\$ 866,00	R\$ 19.052,00
1.4	kit 4 - troca do cilindro	un	16	R\$ 2.123,43	R\$ 33.974,93
1.5	kit 5 - troca do virabrequim	un	13	R\$ 2.725,33	R\$ 35.429,33
1.6	kit 6 - carburador (reparos)	un	40	R\$ 424,67	R\$ 16.986,67
1.7	kit 7 - cilindro de molas (percursão)	un	10	R\$ 2.162,00	R\$ 21.620,00
1.8	kit 8 - percursão completa	un	8	R\$ 2.224,17	R\$ 17.793,33
	TOTAL GERAL				R\$ 205.807,59

O valor total do contrato foi baseado no histórico existente de manutenções dos equipamentos existentes

Gilmar Buffolo
Eng.º Mecânico

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2013 - Processo Administrativo nº 5.614/2013.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em compactadores, placas e clippers, marca “Wacker”, neste município, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº 94/2013** supra e ordenamentos legais cabíveis:

	DESCRIÇÃO	UN	QT	CUSTO(R\$)	
				Unitário	Total
1					
1.1	kit 1 - revisão preventiva	un	33		
1.2	kit 2 - troca de anéis	un	28		
1.3	kit 3 - troca de pistão	un	22		
1.4	kit 4 - troca do cilindro	un	16		
1.5	kit 5 - troca do virabrequim	un	13		
1.6	kit 6 - carburador (reparos)	un	40		
1.7	kit 7 - cilindro de molas (percursão)	un	10		
1.8	kit 8 - percursão completa	un	8		

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESSA EMPRESA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, É DE R\$ (.....).

Prazo de validade da proposta:**Condição de pagamento:****Dados da empresa:**

Razão social:

CNPJ- MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome:

RG nº/ CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO Nº

/SLC/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPACTADORES, PLACAS E CLIPERS, MARCA “WACKER”, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **WILSON UNTERKIRCHER FILHO**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº ..., na cidade de/.., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em compactadores de, placas e clippers, marca “Wacker”, neste município**, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 94/2013** - Processo Administrativo nº 5.614/2013-**SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto e prazo.

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 5.614/2013-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, serviços de manutenção preventiva e corretiva em compactadores de percussão, placas vibratórias e máquinas de cortar pisos, marca “Wacker”, por solicitação do Departamento de Esgoto e do Setor de Reparos e Pavimentação do **SAAE**.

1.2 - Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo II**, elaborado pelo Coordenador

Especial do Centro Operacional - Gilmar Buffolo, o qual faz parte integrante do presente contrato.

1.3 - O prazo para execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDA - condição para execução.

2.1 - O prazo máximo para retirada dos equipamentos será de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação, que poderá ser via telefônica, escrita ou eletrônica. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá possuir Pronto Atendimento através de linha telefônica, celular e fax, com funcionamento aos sábados, domingos e inclusive aos feriados.

2.1.1 - O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção será de 03 (três) dias corridos a contar da data de autorização dos serviços, incluindo sábados, domingos e feriados.

2.1.2 - A **CONTRATADA** deverá garantir a substituição provisória e imediata do equipamento consertado no caso em que o mesmo não funcione satisfatoriamente, sem ônus para o **SAAE**.

2.1.3 - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a **CONTRATADA** será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o inciso 8.1.3.

TERCEIRA - reajuste de preço e pagamentos.

3.1 - O preço avençado no presente contrato será mantido fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após esse período, o preço poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice IPC-FIPE.

3.2 - Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

3.3 - Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados pelo **SAAE**, em **20 (vinte) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Esgoto - Setor de Reparos e Pavimentação do **SAAE**.

3.4.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

QUARTA - obrigações da contratada.

4.1 - Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.

4.2 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

4.2.1 - A correção deverá ser executada pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após comunicação a respeito.

4.2.2 - Caso a **CONTRATADA** não execute o citado no inciso 4.2.1, o **SAAE**, através do Setor competente, executará os devidos reparos e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente e será aplicada a multa de acordo com o inciso 8.1.3.

4.3 - A existência da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

4.4 - Todos os casos atípicos não mencionados no **Termo de Referência Básico - Anexo II**, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

4.5 - Caso seja comprovado pelo **SAAE** que um serviço executado pela **CONTRATADA** tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a **CONTRATADA** será responsável por todos os danos (civil e criminal).

QUINTA- preço.

5.1 - O preço para execução dos serviços, ora avençado, é aquele constante da “Proposta” da **CONTRATADA** apresentada ao **Pregão Eletrônico nº/2013**, já embutidas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato, como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

SEXTA - valor total do contrato.

6.1 - Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$-.....- (.....).

SÉTIMA - recurso financeiro.

7.1 - Para atender a despesa decorrente do objeto deste contrato será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.04.01 3.3.90.39 17 512 5007 1612 04.

OITAVA - sanções por inadimplemento.

8.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

8.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **CONTRATADA** recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 16.1 do edital;

8.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 1.3, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 8.1.6;

8.1.3 - por serviço não aceito pela fiscalização, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da notificação do **SAAE**, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir o presente contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.1.6;

8.1.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

8.1.5 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

8.1.6 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

8.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

NONA - vigência contratual.

9.1 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA - rescisão contratual.

10.1 - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA PRIMEIRA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 94/2013.

11.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

11.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 94/2013** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 5.614/2013.

DÉCIMA SEGUNDA - fiscalização.

12.1 - O **SAAE** designará o, para representá-lo na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

DÉCIMA TERCEIRA - legislação aplicável.

13.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ../2013

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

ANEXO VI

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em compactadores de percursão, placas vibratórias e máquinas de cortar pisos, marca “Wacker”, neste município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**